



**LEI Nº. 989/2023, DE 12 DE MAIO DE 2023.**

**“Dispõe sobre alteração da lei nº 355/02 e 919/21 que regulamenta empréstimo consignado e dá outras providências.”**

A Câmara Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado o parágrafo 1º e 2º do artigo 5º, passando a seguinte redação:

*“§1º - As consignações compulsórias e facultativas não excederão de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração mensal do servidor, inclusive o 13º (Décimo terceiro) salário.*

*§2º - A soma das consignações compulsórias e facultativas não excederão de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração mensal do servidor, inclusive o 13º (Décimo terceiro) salário.”*

**Art. 2º** Fica revogado a Lei 919/21 na sua integralidade, alterando ainda o artigo 11 da Lei 355/02, passando para a seguinte redação:

*“Art. 11 – As operações de empréstimo ao servidor público municipal não poderão ser feitas em prazo superior a 144 (Cento e quarenta e quatro) meses”.*

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA,**  
Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2023.

CLAUDIO HENRIQUE  
CAIXETA:70455724687

Assinado de forma digital por CLAUDIO  
HENRIQUE CAIXETA:70455724687  
Dados: 2023.05.24 10:16:29 -03'00'

**CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**  
(Prefeito Municipal)

**FERNANDO SILVESTRE DE OLIVEIRA**  
(Sec.Mun.de Adm.,RH, Previdência, Agropecuária)